



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 438/84.

Concede Aumento Salarial dos Ser-
vidores Público Municipal e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, fa-
ço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
conceder Aumento Salarial dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º- O Aumento Salarial de que trata o Art. anterior
serão concedidos nos índices discriminados: Maior índice percentual- 92%.
Menor índice percentual- 30% para as diversas categorias existentes.

Parágrafo Único - Os Aumentos Salariais de que trata os
Arts. 1º e 2º, constam da exposição de motivos em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocor-
rerão por conta das dotações constantes do Orçamento do corrente exercí-
cio de 1.984.

Art. 4º - Esta Lei terá vigência a partir de 1º de agos-
to de 1.984 e terá validade por um ano, a partir da referida data, revo-
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 17 DE SE-
TEMBRO DE 1.984,

Hf Viana da Silva
DR. HUGO VIANA DA SILVA
= PREFEITO =

Maria do Socorro Fernandes
MARIA DO SOCORRO FERNANDES
= SEC. DA ADMINISTRAÇÃO =